



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406, centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 644/2024 – ANÍSIO DE ABREU/PI, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU - ESTADO DO PIAUÍ, aprovou LEI de autoria da Mesa Diretora da Câmara e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos agentes políticos municipais: prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, será pago em parcela mensal nos valores discriminados abaixo:

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
PREFEITO MUNICIPAL	RS 13.500,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	RS 8.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	RS 3.500,00

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei Municipal poderão ser reajustados anualmente, conforme preceitua o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição, excetuadas vedações previstas na Lei Orgânica Municipal ou Lei Específica.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 16 de Setembro de 2024.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL